PROCESSO	
INTERESSADO	GERAF e GERGERAL
ASSUNTO	Prorrogação dos efeitos da Portaria Normativa 01/2019

DELIBERAÇÃO Nº 34/2019 – CD-CAU/SC

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia trinta do mês de abril de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando, especificamente, o inciso X do artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre os instrumentos normativos de gestão de pessoas;

Considerando o término do contrato com a empresa que vinha prestando serviços de plano de saúde aos empregados do CAU/SC em 03 de janeiro de 2019 e que a licitação promovida pelo CAU/SC por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2018, para contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, restou deserta;

Considerando que o Conselho Diretor através da Deliberação nº 05, de 16 de janeiro de 2019, e que o Plenário através da Deliberação nº 302, de 17 de janeiro de 2019, aprovaram em caráter emergencial o reembolso de despesas de assistência médicas de empregados do CAU/SC e seus dependentes, nos termos da Portaria Normativa nº 01/2019;

Considerando que o segundo processo licitatório, através do Pregão Eletrônico nº 02/2019, restou deserto novamente, levando à gestão a realizar tratativas para contratação direta, o que ainda não restou exitoso;

Considerando que a vigência da Portaria Normativa nº 01/2019, alterada pela Deliberação CD nº 12, de 26 de fevereiro de 2019, e validada em Plenário pela Deliberação nº 322, de 15 de março de 2019, é limitada até 30 de abril de 2019;

DELIBERA POR:

1 – Aprovar a alteração da Portaria Normativa, que disciplina no âmbito do CAU/SC, o reembolso com despesas de assistência médica de empregados e dependentes, para prorrogar seus efeitos até 30 de junho de 2019.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 04 (quatro) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Rosana Silveira, Fábio Vieira da Silva e Gabriela Morais Pereira.

Florianópolis, 30 de abril de 2019.

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO
Presidente

EVERSON MARTINS
Vice-Presidente

ROSANA SILVEIRA
Coordenadora da CED

FÁBIO VIEIRA DA SILVA
Coordenador da CEP

GABRIELA MORAIS PEREIRA
Coordenadora da CEF